



## Guia de Benefícios – Seguro de Garantia Estendida Original

### CARTÃO ELO

#### SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL

A ELO não é a provedora dos seguros. Os seguros são garantidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50.

Este documento tem por objetivo servir como guia rápido de consulta para o benefício oferecido aos Portadores do Cartão ELO, nos termos abaixo definidos.

Para completo acesso às Condições Gerais do seguro acesse <http://www.aig.com.br>. Processo SUSEP n.º 15414.900511/2014-42.

#### 1. Definições

**Ato Doloso:** Trata-se de ato fraudulento praticado pelo Segurado para obrigar a Seguradora a honrar algo que não assumiu. É a vontade deliberada de produzir o dano. Assim como a culpa grave, é risco excluído de qualquer contrato de seguro. Se caracterizado, cancela automaticamente o seguro, sem direito a restituição do prêmio, impedindo qualquer direito a indenização;

**Aviso de sinistro:** Comunicação do Segurado ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

**Bilhete de seguro:** É o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo Segurado, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica.

**Boa-Fé:** É o princípio básico de qualquer contrato de seguro, pois é indispensável que haja confiança mútua entre as partes envolvidas. Este princípio obriga as partes a agirem com a máxima honestidade e em fiel cumprimento às leis e ao contrato de seguro;

**Capital segurado ou valor máximo benefício:** É a importância máxima estabelecida para cada garantia deste seguro, a ser paga em caso de ocorrência de evento coberto.

**Cartão Elegível:** É o cartão de crédito, emitido no Brasil em conformidade com a licença e as regras do sistema de pagamentos instituído pela ELO, que possuem incluídas como benefício, as coberturas definidas neste Guia.

**Evento coberto:** É o acontecimento futuro, possível e incerto, em virtude do qual o Beneficiário pode receber a Indenização prevista na(s) garantia(s) contratada(s).

Fabricante: É a empresa que originalmente manufaturou, montou ou importou o Produto;

Garantia do Fornecedor: Entende-se como a garantia legal e, se houver, a garantia contratual originalmente fornecida pelo fornecedor, nos termos definidos pela lei.

Indenização: É a reparação do dano sofrido pelo Segurado e que visa à recomposição do patrimônio do Segurado quando da ocorrência do sinistro;

Portador do cartão: É a pessoa física titular ou adicional de um Cartão Elegível emitido em conformidade com as regras do sistema de pagamentos instituído pela ELO.

Riscos excluídos: Eventos preestabelecidos nas Condições Gerais e Especiais do seguro, que isentam a Seguradora de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento relativo a estes eventos.

Segurado: Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiro. Neste Guia, é o Portador do Cartão Elegível ELO bem como qualquer pessoa que tenha a passagem paga com o Cartão Elegível ELO em nome do titular ou adicional do cartão.

Sinistro: Termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto pelo seguro.

## 2. Benefício

O Seguro de Garantia Estendida Original, oferecido como benefício pela ELO, garante ao Segurado, após o término da garantia do fornecedor, a extensão desta garantia por igual período, limitada a 12 meses, sendo que a soma das garantias do fornecedor/fabricante e da garantia estendida não poderá superar 36 meses, fornecendo as coberturas estabelecidas neste Guia.

Exemplificamos abaixo o benefício que você pode ter através do seu Cartão ELO:

Garantia do fabricante ou da loja	Garantia Estendida da ELO
3 meses	3 meses adicionais
6 meses	6 meses adicionais
12 meses	12 meses adicionais
24 meses	12 meses adicionais
30 meses	6 meses adicionais

## 3. Como obter o benefício

Para obter o benefício o Segurado precisa:

- Comprar e pagar qualquer item/qualquer itens com um Cartão ELO elegível;
- Contar com a garantia original, por escrito, do fabricante/fornecedor, válida no país onde o(s) produto(s) foi / foram adquirido(s); e
- Emitir o Bilhete de Seguro de Garantia Estendida Original no site Elo.

Fique atento: Somente estarão cobertas as compras de bens que tenham a garantia original do fabricante ainda vigente na data de emissão do Bilhete de Seguro. Para emitir o Bilhete de Seguro, acesse o site [www.elo.com.br](http://www.elo.com.br), faça seu cadastro e emita seu Bilhete de Seguro.

## 4. Vigência do seguro

O Bilhete de Seguro de Garantia Estendida Original tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão. Estão cobertos todos os Bens elegíveis comprados neste período.

Para ser elegível ao benefício, você deverá obrigatoriamente ter o Bilhete de Seguro válido.

Eventos ocorridos antes da emissão do Bilhete de Seguro não serão cobertos.

#### 5. Âmbito territorial

O benefício está disponível em todo o globo terrestre, exceto nos seguintes países: Cuba, Síria, Irã, Coréia do Norte e Região da Criméia.

#### 6. Quem está coberto

O benefício é oferecido ao Portador do cartão ELO.

#### 7. O que está coberto

Estão cobertos todos os Bens elegíveis que forem comprados dentro do período de vigência do Bilhete de Seguro e que forem pagos integralmente com um Cartão ELO elegível.

#### 8. Qual é a cobertura oferecida

O Seguro contempla as mesmas coberturas e exclusões oferecidas pela garantia do fornecedor conforme art. 7º, I, da Resolução CNSP nº 296/2013.

Caso o produto comprado com o Cartão ELO elegível apresente um defeito e tenha a exata correspondência com as coberturas oferecidas pela garantia original de fábrica, este benefício garante, até o limite máximo de indenização, os custos totais de mão de obra e de reposição de peças ou componentes para conserto do produto.

Fique atento: a vigência da Garantia Estendida Original inicia-se imediatamente após o término da garantia do fabricante.

A SEGURADORA não tem qualquer responsabilidade por eventuais defeitos apresentados durante o período da Garantia do Fabricante.

O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO SERÁ EQUIVALENTE AO VALOR DA NOTA FISCAL DE COMPRA DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS VALORES INDICADOS NO QUADRO ABAIXO.

#### 9. Coberturas e Limites – OFERECIDOS PARA OS CARTÕES\* ELO MAIS, GRAFITE, NANQUIM, NANQUIM DINERS E EMPRESARIAL MAIS

A cobertura é válida para todas as compras realizadas durante a vigência do bilhete.

Coberturas	Limite Máximo de Indenização
Extensão de Garantia Original	Até R\$ 8.000,00

\* Consulte a disponibilidade com seu banco.

## 10. O que não está coberto (Riscos Excluídos)

Além dos riscos excluídos comuns a todas as coberturas previstas nas condições gerais, para as coberturas deste guia excluem-se:

- a) Bens não comprovados através de nota fiscal ou declaração de compra em nome do Segurado ou, para os seguros contratados através de administradoras de cartão ou financeiras, através de fatura emitida pela mesma com a descrição do bem sinistrado e valor em nome do Segurado;
- b) Obras de arte, coleções em geral, selos, raridades, antiguidades, joias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, armas de fogo de qualquer natureza, livros e artigos fabricados e/ou contendo pedras e/ou metais preciosos e semipreciosos, salvo em definição contrária devidamente informada no Bilhete de Seguro;
- c) Itens utilizados para vestuário, incluindo, mas não se limitando a: tênis, botas, chapéus, camisetas, blusas, calças, bermudas, meias, cintos. Salvo em caso de definição contrária;
- d) Itens fixos em residências, incluindo, mas não se limitando a: janelas, portas, maçanetas, pias, vasos sanitários, armários embutidos, registros, canos e fios. Salvo em caso de definição contrária;
- e) Equipamentos médicos, fisioterapêuticos, ortodônticos ou relacionados à área de saúde em geral. Salvo em caso de definição contrária;
- f) Extintores de incêndio, espelhos e vidros em geral, lâmpadas, geradores de energia, painéis solares, letreiros elétricos, lentes, óculos, telescópios, microscópio, carregadores;
- g) Cheques de viagem; bilhetes de algum tipo; instrumentos negociáveis; ouro ou prata em barras; dinheiro ou equivalentes; moedas raras ou preciosas; propriedade filatélica ou numismática;
- h) Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- i) Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- j) Veículos motorizados, embarcações, barcos a motor, aviões, motocicletas e similares, bem como suas peças, componentes e acessórios.

## 11. Perda de Direitos

O Segurado perderá o direito a qualquer indenização decorrente do presente seguro quando:

- a) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas neste bilhete de seguro;
- b) Agravar intencionalmente o risco segurado;
- c) O Segurado procurar obter benefícios do bilhete de seguro por qualquer meio ilícito ou para obter ou majorar a indenização,
- d) Fizer declarações inexatas, por si ou por seu representante, ou omitir circunstâncias. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do segurado, a Seguradora cancelará o seguro, cessando a cobertura a partir da data de cancelamento;
- e) Deixar de comunicar imediatamente a Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

- f) Deixar de comunicar o sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências;
- g) O sinistro decorrer de dolo do Segurado, má fé, fraude e/ou simulação.

Caso fique comprovado, mediante laudo técnico, que o Segurado perdeu o direito à garantia do fornecedor por violação às regras de garantia do fornecedor, a Seguradora poderá eximir-se do pagamento da indenização do Seguro de Garantia Estendida Original contratado, desde que apresente para o consumidor, por escrito e de forma clara e precisa, as razões da perda de garantia. Cabe à seguradora comprovar, por laudo técnico ou outro meio idôneo, a perda de direito a que se refere o parágrafo anterior.

## 12. Procedimento em Caso de Sinistros

Para acionar a cobertura entre em contato com a Seguradora através do e-mail [BR.Avisoelo@aig.com](mailto:BR.Avisoelo@aig.com).

Em caso de pedido de reembolso, é necessário ter em mãos os seguintes documentos: nota fiscal, CPF ou outro documento de identidade e o Bilhete de Seguro.

A cobertura e a indenização aplicáveis em caso de sinistro considerará o tipo de cartão utilizado na compra do bem.

Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira:

As despesas efetuadas no exterior serão estabelecidas em moeda estrangeira apenas como referência.

O valor será convertido e atualizado monetariamente, nos termos da legislação específica, respeitando o limite do capital segurado estabelecido para cada cobertura, cujo reembolso ou pagamento de indenização relacionada às despesas efetuadas no exterior será realizado em moeda nacional, com base na data:

- a. Quando do pagamento realizado pelo segurado através de cartão de crédito, será considerada a taxa de câmbio aplicada pelo banco emissor do cartão de crédito, incluindo-se os impostos incorridos pela Operação Financeira (IOF) com base na data do pagamento da fatura;
- b. Quando do pagamento realizado em espécie pelo segurado será considerada para conversão a última taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil na data do pagamento da indenização.

## 13. Proteção e Privacidade de Dados

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) As empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) os parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número

da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: [www.aig.com.br](http://www.aig.com.br)

Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, a Elo respeita e garante ao Usuário, a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos seguintes direitos: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade; (v) a portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa pelo Usuário; (vi) a eliminação dos dados tratados com consentimento do Usuário; (vii) a obtenção de dados pessoais sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a Elo compartilhou seus dados; (viii) a informação sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa; (ix) a revogação do consentimento. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do serviço solicitado, para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias e, nos termos do Aviso de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais Elo disponível em <https://www.elo.com.br/>). Parte destes direitos poderá ser exercida diretamente pelo usuário, a partir da gestão de informações sobre sua conta, enquanto outros dependerão do envio de solicitação para posterior avaliação e adoção de demais providências pela Elo. Caso não deseje mais receber informativos publicitários da Elo, a qualquer momento o Usuário pode solicitar a suspensão através da área logada no site da Elo, na opção Meus Dados. Ficou com dúvidas? Em nosso site, na seção Central de Ajuda (<https://www.elo.com.br/faq>), esclarecemos as perguntas mais frequentes referente aos dados pessoais ou, acesse a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais Elo e o Aviso de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais Elo disponíveis em <https://www.elo.com.br/>.

#### 14. Considerações Finais

A ELO figura como representante de seguros, tendo um contrato com a AIG Seguros Brasil S/A para que esta disponibilize a cobertura securitária aos portadores de cartões ELO, arcando esta, em todos os casos, integralmente com o pagamento dos respectivos prêmios de seguros perante a AIG Seguros Brasil S/A, não se obrigando a ELO a efetuar qualquer pagamento de indenização em favor dos segurados.

A ELO poderá alterar, suspender ou cancelar o presente benefício a qualquer momento, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Em caso de divergência entre este guia e as Condições Gerais do Seguro, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas nas Condições Gerais do Seguro aceita e em vigor na jurisdição em que seu Cartão ELO foi emitido.

#### 15. Canais de Atendimento

Para dúvidas, sugestões, reclamações e elogios relacionados ao benefício, procure o Banco emissor do seu cartão ELO.

Para entrar em contato com a AIG, ligue:

SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130.

SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149.

Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219.

Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.